

Lei nº 609, de 13 de junho de 2008.

Substitui o projeto de Lei nº 009/ 2008 que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Magistério Municipal, na forma que menciona.

O Povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores do Magistério Municipal, regidos por Lei específica e com data base própria, reajuste salarial da ordem de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento) de acordo com o índice da inflação IGP-DI/FGV, acumulado dos últimos 12 meses até abril de 2008, exceto aos cargos comissionados, incidindo sobre o salário base.

Art.2º-Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2008.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 13 de junho de 2008.

Ruy Fernandes, prefeito.